

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
HUMANOS
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CEAS/RJ Nº 038/08

DE 24 DE SETEMBRO DE 2008

**DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO
PROCESSO ELEITORAL PARA A
COMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL NO CEAS/RJ GESTÃO
2008/2010**

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/RJ em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8742/93, e com a Lei Estadual 2554/96 e ainda observando o Decreto 41.376 de junho de 2008 do Senhor Governador do Estado e as Resoluções CEAS 031/2008 e 037/08 que estabeleceram o Edital da Eleição da Representação da Sociedade Civil, publicada no D.O. de 07/07/2008.

Considerando o Processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil para composição do CEAS/RJ, gestão 2008-2010, realizado no dia 26 de agosto de 2008;

Considerando o Processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil de forma a complementar o segmento de Usuários para composição do CEAS/RJ, gestão 2008-2010, realizado no dia 23 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º – Divulgar o resultado das Assembléias Eleitorais realizadas em 26 de agosto de 2008 e 23 de setembro de 2008, para Eleição da Representação da Sociedade Civil no CEAS/RJ nos seguintes segmentos:

I – Entidades e Organizações de Assistência Social

a) Titulares

Federação de Instituições Beneficentes de Iniciativa Particular do Rio de Janeiro – FIB;
Federação Estadual das Instituições de Reabilitação do Estado do Rio de Janeiro – FEBIEX.

b) Suplentes

Lar Fabiano de Cristo;
Centro Salesiano do Menor.

II – Organizações e Representações de Usuários

a) Titulares

Instituto de Desenvolvimento Humano, Social e Cultural Geração da Hora
Instituto Vivendo de desenvolvimento Integral da Terceira Idade;
Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos – FENEIS;
Josemar de Andrade Castro;
Associação de Moradores de Rancho Fundo;
Ação Social Paulo VI – ASPAS.

a)Suplentes

Associação de Pais e Amigos de Excepcionais de Miguel Pereira.

III – Representação de Trabalhadores

a)Titulares

Conselho Regional de Serviço Social – 7ª Região;
Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Esta resolução entra vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 2008.

MARCO A CASTILHO CARNEIRO
Presidente